



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL AGOSTINHO SENHOR, LOCALIZADO NA LINHA SÃO LUIZ, INTERIOR, MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, COMPREENDENDO A ÁREA TOTAL DE 833,65M², QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA PATRICIA BRUNA ALVES ME, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Av. Dom Pedro, 830, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL Senhor DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 430.332.889-87 e CPF nº 12C 1.233.665/SSP/SC.

CONTRATADO: Empresa **PATRICIA BRUNA ALVES ME**, com sede na(o) Rua do Trabalho, nº305, Bairro Frei Damião, Município de Maravilha/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº 28.563.124/0001-02, neste ato representada por sua representante legal Senhora Patrícia Bruna Alves Klier, portadora do CPF nº 095.852.549-80 e RG nº 5517655 SSP/SC.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº 041/2020, **TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 041/2020**, homologado em 26/11/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1 Alterar a **“Cláusula Segunda – Do Preço e Condições de Pagamento item 2.1**, relativo ao contrato nº059/2020, com fundamentação legal no artigo 65 inciso II, alínea d, c/c § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”

2.1 O presente termo tem por objeto **ADITIVAR** o contrato que objetivou a **EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL AGOSTINHO SENHOR, LOCALIZADO NA LINHA SÃO LUIZ, INTERIOR, MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, COMPREENDENDO A ÁREA TOTAL DE 833,65M²**. Considerando que durante vistoria in loco, foi constatado que a metragem da parte



estrutural da obra, estava com divergências, pois foi considerado para o projeto e orçamento somente a área útil da edificação, não levando em conta a inclinação e os beirais do telhado. Sendo assim, será necessário realizar as adequações pertinentes nos referidos itens elencados no Projeto de Engenharia, de acordo com a **Justificativa com Parecer Técnico emitido** pelo Departamento de Engenharia da Contratante que se encontra em anexo, sendo parte integrante do presente instrumento. Dessa forma, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, c/c § 1º da Lei 8.666/93 – Da Alteração dos Contratos, fica ADITIVADO o valor total de **9.247,14 (Nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos)**, em relação ao contrato inicialmente celebrado, resultando no percentual de acréscimo aproximado de 10,49%. Desse valor **R\$ 5.548,29 (Cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos)** é relativo aos materiais e **R\$ 3.698,85 (Três mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos)** é correspondente a mão de obra. Diante disso, o valor global para a execução da obra passará a ser **R\$ 97.411,23 (Noventa e sete mil, quatrocentos e onze reais e vinte e três centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo nº 059/2020, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

SERRA ALTA/SC, 09 de dezembro de 2020.


DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante


PATRICIA BRUNA ALVES ME
PATRICIA BRUNA ALVES KLIER
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

Maurício L. Sonda
MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

Ederson Cerezolli
EDERSON CEREZOLLI
CPF: 029.867.439-43
Sec. de Administração

Roque Cerezolli
ROQUE CEREZOLLI
CPF: 488.137.459-15
Sec. De Transportes, Obras e Serv. Urb.

[Handwritten mark]